

DECISÃO CCD Nº: 4

De: Colégio de Comissários Desportivos
Para: Concorrente: João Melo Gouveia (lic. 3509)
Categoria: CPVL
Condutor: João Melo Gouveia – Viatura n.º 52

Data: 13/09/2026
Sessão: Treinos Cronometrados

Hora: 08:53 Doc n.º: 48

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo constatado o abandono das instalações do circuito por parte do Condutor, quando notificado no âmbito de incidente sob investigação, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Condutor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

Infração:

- ☐ Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane – 60 km /h (Artº. 16.15 PEV 2026)
- ☐ Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às _____ hrs na curva/sector _____
- ☐ Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2026) ☐ repetidamente
- ☐ Falsa partida (Artº. 30.1.3 PEV 2026)
- ☐ Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso (Artº. 27.5 PEV 2026)
- ☐ Infração no pit lane (Artº. 13.2.i) PEV 2026)
- ☒ Outro: Abandono das instalações do circuito sem autorização prévia dos Comissários Desportivos, estando notificado no âmbito de incidente sob investigação e antes da publicação das classificações finais (Art.os 13.3.2 e 12.7 das PEV 2026).

Decisão:

- ☐ Repreensão
- ☒ Multa € 250 (valor mínimo legal) (Pagamento por Transferência Bancária)
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL
IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPTPL
- ☐ Tempo adicionado ao tempo total de corrida - _____ seg (Artº. 13.7.a) PEV 2026)
- ☐ Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de _____ seg (Artº. 13.7.b) PEV 2026)
- ☐ Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2026 ☐ Convertido em 31 seg (Artº. 13.9.d.1) PEV 2026)
- ☐ Stop & Go de _____ seg (Artº. 13.9.b.2) PEV 2026) ☐ Convertido em 41 seg (Artº. 13.9.d.2) ou 13.9.d.3) PEV 2026)
- ☐ Anulação do melhor tempo ☐ Anulação dos 2 melhores tempos (16.33.2.b1) PEV 2026
- ☐ Perda de _____ lugares na grelha de partida para a corrida _____
- ☐ Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI)
- ☐ Outra:

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

Colégio de Comissários Desportivos


João Zenha
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos


Mário Manso
Comissário Desportivo


Maria Carolina Vazquez Herrera
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: 13/6/26	Hora: 9.15	Assinatura: 
---------------	------------	--